



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 01 / 12 / 2016

ATÉ 31 / 12 / 2016


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1189, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO
PERÍMETRO URBANO DE PORTO MAUÁ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 92, V. da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra "f" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas a melhoria da acessibilidade à Academia Aberta e alargamento de Rua Projetada com acesso a Rua João Zóia no Loteamento Pró-Moradia, ampliando a visibilidade em ponto de grande movimentação de pedestres e veículos, sendo **Frações do Lote Rural nº 50 da Secção Barão do Mauá** com área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados).

§ 1º - A área mencionada no *caput* deste artigo possui como área de origem a **FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 50 DA SECÇÃO BARÃO DO MAUÁ**, situada na localidade de Porto Mauá/RS, com área de 112.734,53 (cento e doze mil, setecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme Av. 10-2356, Matrícula nº 2356, Livro nº 02, Registro Geral fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, pertencente ao Sr **DARCI ZÓIA**, agricultor, CPF de nº 058.044.340-04, residente e domiciliado na Rua João Zóia, 82, Porto Mauá.

§ 2º - Referida área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados) dará origem a duas Frações a seguir descritas:

I - **Fração "A" do Lote Rural nº 50 da Secção Barão do Mauá, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados)**, situado na cidade de Porto Mauá - RS, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, em 11,00 metros com a Rua João Zóia; ao **Sul**, em 11,00 metros com fração do Lote Rural nº 50 da Secção Barão do Mauá; a **Leste**, em 30,00 metros com o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 61 (Área Verde) e, a **Oeste** em 30,00 metros com Estradão Reservado do Mauá.

II - **Fração "B" do Lote Rural nº 50 da Secção Barão do Mauá, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados)**, situado na cidade de Porto Mauá-RS, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, em 11,00 metros com Fração do Lote Rural nº 50 da Secção Barão do Mauá; ao **Sul**, em 11,00 metros com a Rua João Zóia; a **Leste**, em 30,00 metros com o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 60 e, a **Oeste** em 30,00 metros com Estradão Reservado do Mauá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 2º - Considerando a desapropriação de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados) permanecerá como área remanescente de 112.074,53 m² (cento e doze mil, setenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados)

Art. 3º - Referida área descrita anteriormente foi devidamente avaliada por Comissão Municipal específica e profissional da área privada através de Laudo de Avaliação, sendo atribuído o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Art. 4º - Do valor avaliado deverá ser descontado valor de débito do Sr. Darci Zóia, devidamente atualizado em **R\$ 11.302,42 (onze mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, restando ao mesmo o recebimento do valor líquido de **R\$ 697,58 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 5º - A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos exatos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso V do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças